



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1565 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2020 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 348/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Aparecida de Fátima Vidal, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1851, com base no artigo 125 e § 3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2019, com início em 21 de outubro de 2020 a 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de outubro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 349/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Maria Lucia de Oliveira, no cargo de Professora, matrícula nº 21062, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 22 de outubro de 2020 a 20 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de outubro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL



### Licitações

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como todo o atendimento da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **MARISA F. M. LOPES - EPP, CNPJ: 08.087.723/0001-81**, no valor de R\$: 118.671,54 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), como vencedora do Processo Licitatório – Tomada de Preço 003/2020, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Julgadora de Processos Licitatórios, instituída pela Portaria Municipal 317/2020.

Santana do Itararé, 20 de outubro 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente à Tomada de Preço 003/2020 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor do licitante vencedor:

**MARISA F. M. LOPES - EPP**, no valor de R\$: 118.671,54 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Santana do Itararé, 20 de outubro 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

##### REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: MARISA F. M. LOPES - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO E MEIO-FIO PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS.

Valor: R\$ 118.671,54 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 20/10/2020.

Data da Vigência do Contrato: 16/02/2021.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1565 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de outubro de 2020 | PÁGINA: 2

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO nº. 002/2020-CAM

**Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Município de Santana do Itararé – Estado Paraná, do Exercício Financeiro de 2017, Processo nº. 304869/18 – TCE/PR, de acordo com parecer, opina pela APROVAÇÃO, ou seja, pela REGULARIDADE DAS CONTA, com ressalvas e encaminha ao Soberano Plenário para colaborar no exame e julgamento das contas nos termos da Legislação vigente, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON ROSA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017, Processo nº. 304869/18-TCE com base no parecer da comissão de orçamento e finanças, instruções normativas nº 138/2018 e 140/018, parecer nº. 5966/17 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e ACORDÃO nº. 203/20 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, que opinam pela **REGULARIDADE** com as **ressalvas** previstas no art. 2º e a multa prevista no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º. Fica ressalvado o deficitário das fontes não vinculadas; a ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP emitido pelo ministério da Previdência Social, vigente na data da prestação de contas; e a entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Art. 3º. Aplica-se a multa prevista no art. 87, inc. III, alínea “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/05 ao Senhor Joás Ferraz Michetti (CPF 715.066.169-68).

Art. 4º. Com isso, a comissão encaminha ao Soberano Plenário para que neste momento compartilhe e colabore no exato exame e julgamento das contas Municipais do Exercício de 2017, sendo imparcial em sua decisão e de acordo com os pareceres acima descritos que seja dada como APROVADA as Contas do Exercício em epígrafe, após deliberação secreta deste Plenário que seja promulgado e baixado por definitivo o competente Decreto Legislativo.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 19 de outubro de 2020.

**GILSON ROSA PEREIRA**  
Presidente

#### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 3º da Lei Orgânica Municipal”, art. 195 do regimento interno da Câmara Legislativa de Santana do Itararé – PR e o art. 66, §7º da Constituição da República.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, Sr. **GILSON ROSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, inc. IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 66, §7º da Constituição da República.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 33/2020, de autoria do Poder Legislativo;

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 06/10/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 033/2020 oriunda do projeto de Lei nº 033/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Santana do Itararé, 21 de Outubro de 2020.

**GILSON ROSA PEREIRA**  
Presidente

#### LEI Nº. 033/2020.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, NÍVEL “I”, REFERÊNCIA “A” DA LEI Nº 17/2020, PARA OS CARGOS DE ADVOGADO, CONFORME ESPECIFICA”.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo o seguinte Projeto de Lei.**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder readequação aos vencimentos e carga horária para o cargo de Assessor Jurídico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior – **AJ/1**, previsto na Lei Municipal nº 17/2020, que cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico AJ/1, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o item 1.1 - TABELA DE VENCIMENTOS – DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, inserido no ANEXO I da Lei nº 17/2020, passando a servir como base do Nível “I”, Referência “A”, o valor de R\$ 3.850,09 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e nove centavos) com a evolução correspondente ao quadro, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**GILSON ROSA PEREIRA**  
PRESIDENTE



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



1565do-21outubro2020.pdf

Código do documento 1b41e69a-5b31-4857-acaf-d8ed0d69611a



## Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

*Joás Ferraz Michetti*

## Eventos do documento

### 22 Oct 2020, 21:34:44

Documento número 1b41e69a-5b31-4857-acaf-d8ed0d69611a **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-10-22T21:34:44-03:00

### 22 Oct 2020, 21:35:13

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-10-22T21:35:13-03:00

### 22 Oct 2020, 21:35:24

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 42984) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2020-10-22T21:35:24-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3e8c87e4b0ecfeed4ad6aad4c643e7877e5a656cc3b4efe0f89e5232f11dc8f3

(SHA512):0e44145e987fbc36edd2d23ade48ac4e4230b9786df176904bdbb9e6491d7c4fd20bce64416ecc29f1c25ed9654cf0db267a4d741a53b89a3b98e1993e61bb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**